



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1080 - Quinta-Feira 19 de Novembro de 2015**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

## AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº041/2015, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, realizado em 17/11/2015, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedoras da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores preços unitários: PAULO HENRIQUE MARTINS MEI, itens: 01, 02, 05 e 11, totalizando o valor de R\$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais), ROGÉRIO GUERRIERI ME, com os itens: 06, 09, 10 e 12, totalizando o valor de R\$ 111.120,00 (cento e onze mil e cento e vinte reais) e GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI, com os itens: 03, 04, 07, 08, 13 e 14, totalizando o valor de R\$ 250.080,00 (duzentos e cinquenta mil e oitenta reais). O valor total das contratações é de R\$ 500.160,00 (quinhentos mil cento e sessenta reais).

Aral Moreira - MS, 17 de Novembro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS  
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº041/2015, as empresas: GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI, PAULO HENRIQUE MARTINS MEI, e ROGÉRIO GUERRIERI ME, nos termos do Processo Administrativo nº138/2015.

Aral Moreira/MS, 18 de Novembro de 2015

\_\_\_\_\_  
EDSON LUIZ DE DAVID  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2.015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2015  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro  
CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2015, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º

9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 11.562.442/0001-48, com estabelecimento na Rua Dom Pedro II Nº 530, Bairro Centro, na Cidade de Aral Moreira-MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Gilderlei Santa Rosa Lopes, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 11.72.45, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º. 325.314.001-68, PAULO HENRIQUE MARTINS - MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.828.535/0001-60, com estabelecimento na Rua Tiradentes, nº 54, Centro, na cidade de Aral Moreira MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Srº Paulo Henrique Martins, portador da Carteira de Identidade nº001.936.803 SSP/MS e do CPF/MF nº 053.435.011-92, e ROGÉRIO GUERRIERI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.312.014/0001-27, com estabelecimento na Rua Doze de Outubro, nº 228, Distrito de Vila Marques, Aral Moreira-MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Rogério Guerrieri, portador da Carteira de Identidade nº7088116-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.132.959-70; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº138/2015 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº041/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação dos Veículos Leves, Ônibus, e Máquinas Pesadas, pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1080 - Quinta-Feira 19 de Novembro de 2015**

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A empresa contratada deverá proceder as devidas instalações físicas, com estabelecimento fixo no Município de Aral Moreira – MS, para a prestação dos serviços mencionados neste Edital.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 12 (doze) horas, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitar nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014 e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1080 - Quinta-Feira 19 de Novembro de 2015**

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

02.01 – GABINETE PREFEITO

04.122.0102.2.003.000. OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA

– 22.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1080 - Quinta-Feira 19 de Novembro de 2015**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0103.2 - 0006.000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA - 38.

04.01 - GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
04.121.0104.2.008.000 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 55.

05.01 - SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.MEIO AMB.  
15.452.0106.2.009.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.OBR.  
SERV.URB.IND.COM.MEIO AMB  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 77 - 378 - 244.

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0159.2.034.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 256 - 388 - 389.

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.304.0156.2.037.000 - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE.  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 280.

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0154.2.035.000 - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 226 - 384.

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0154.2.036.000 - BLOCO ATENÇÃO MAC  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 271.

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0112.2.014.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 141.

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.364.0112.2.020.000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 160.

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0112.2.015.000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 151 - 395 - 396.

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0153.2.027.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 212.

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0153.2.033.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA - 349.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE  
11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO  
13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID  
Prefeito Municipal

GILDERLEI SANTA ROSA LOPES  
MARTINS MEI  
Rep: Gilderlei Santa Rosa Lopes  
Henrique Martins

PAULO HENRIQUE  
Rep: Paulo

ROGÉRIO GUERRIERI ME  
Rep: Rogério Guerrieri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2.015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2015**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Visa receber proposta para a Contratação de Empresa Especializada para execução de obra, referente a Pavimentação Asfáltica da Rua 11, localizada no Bairro Ipê, neste Município de Aral Moreira - MS.

EXECUÇÃO: indireta;

REGIMÉ: empreitada por preço global;

TIPO: menor preço;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 08 de Dezembro de 2.015 às 08:00 horas, no recinto da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, sito à Rua Bento Marques, nº795, centro, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

**Aral Moreira - MS, 17 de Novembro de 2015.**

**FABRICIO FRANCO MARQUES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1080 - Quinta-Feira 19 de Novembro de 2015

13	LAVAGEM EM CAMINHÕES	R\$ 160,00	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI
14	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM CAMINHÕES	R\$ 200,00	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS  
PROCESSO Nº 138/2015

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação dos Veículos Leves, Ônibus, e Máquinas Pesadas, pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do Edital de Convocação.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

ITEM	OBJETO	VALOR	FORNECEDOR CLASSIFICADO	
			EMPRESA 1	EMPRESA 2
1	LAVAGEM MEIA SOLA EM VEÍCULOS LEVES	R\$ 40,00	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI
2	LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES	R\$ 60,00	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI
3	LAVAGEM MEIA SOLA EM VANS, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS	R\$ 65,00	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI
4	LAVAGEM COMPLETA EM VANS, KOMBIS, CAMIONETAS E AMBULÂNCIAS	R\$ 85,00	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI
5	LAVAGEM MEIA SOLA EM MICRO ÔNIBUS	R\$ 100,00	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI
6	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO EM MICRO ÔNIBUS	R\$ 150,00	ROGÉRIO GUERRIERI ME	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI
7	LAVAGEM MEIA SOLA EM ÔNIBUS	R\$ 130,00	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI
8	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS	R\$ 170,00	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI
9	LAVAGEM EM MÁQUINAS LEVES	R\$ 140,00	ROGÉRIO GUERRIERI ME	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI
10	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS LEVES	R\$ 150,00	ROGÉRIO GUERRIERI ME	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI
11	LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 180,00	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI	GILDERLEI SANTA ROSA LOPES MEI
12	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS	R\$ 210,00	ROGÉRIO GUERRIERI ME	PAULO HENRIQUE MARTINS MEI